



PORTARIA Nº 150/2021 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 72/2021-SEINFRA, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DA ALAMEDA TRAVESSA DA SÉ, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.614.855/0001-61. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de dezembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 150/2021 - SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA	
Fiscal	VICTOR MONTALVERNE PESSOA	Engenheiro Civil	331077	35023
Suplente	FELIPE LIMA FREITAS	Engenheiro Civil	324294	33752

PORTARIA Nº 152/2021 - SEINFRA - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral - CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, objetivando normatizar, dentre outros, o local, os prazos para a entrega de medições de obras e serviços de engenharia e os respectivos documentos obrigatórios, pela presente: RESOLVE: Art. 1º. As Empresas Contratadas pelo Município de Sobral e que prestam serviços de obras e de engenharia deverão protocolizar as respectivas medições na sede da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar - Centro, Sobral - CE, CEP 62011-060, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: I) O período a ser medido compreenderá ao serviço realizado no intervalo que vai do dia 01 a 30 de cada mês; II) A entrada da medição será realizada pela Empresa Contratada no período de 01 a 05 do mês posterior ao dos serviços executados; e III) Mesmo não havendo serviço realizado no período, faz-se obrigatório o protocolo da entrada da medição junto à Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. Parágrafo Primeiro. No caso de medição zerada (inciso III supra), a Empresa Contratada deverá apresentar, colacionadas à medição e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios, as respectivas justificativas pela não execução, naquele determinado período, de qualquer trecho das obras. Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, no mês de dezembro as medições dos serviços realizados não terão periodicidade mensal entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês, conforme aduz o inciso I, serão realizadas e atestadas pela fiscalização apenas no período que compreende os dias 01 (primeiro) ao dia 20 (vinte) de dezembro. Art. 2º. As medições deverão ser anexadas, obrigatoriamente, os seguintes documentos: I) Capa: Indicando nº do Contrato, processo licitatório correspondente, descrição da obra, órgão gestor do Contrato e qualificação da Empresa Contratada; II) Termo de Encaminhamento de Medição; III) Termo de Liberação de Medição; IV) Boletim de Medição; V) Cronograma físico-financeiro atualizado; VI) Memória de cálculo da Medição; VII) Relatório Fotográfico, acompanhado do comentário por foto; VIII) Planta Iluminada, especificando o nome da obra e o número do Contrato, contendo trechos realizados na medição atual; IX) Cópia da Ordem de Serviço; X) Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período de medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da obra (da Contratada) e da fiscalização; XI) ART do Engenheiro responsável e da Contratada; XII) ART dos responsáveis técnicos pela fiscalização da obra; XIII) Alvará de Construção (emitido pela SEUMA); XIV) Relatório de justificativa de medição zero, quando for o caso; XV) Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, salvo disposição em contrário contida no contrato, quando for o caso; XVI) Programa de Condições do Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção PCMAT, para o caso de obras com a partir de 20 (vinte) funcionários; XVII) Relatório de Prevenção de Acidente Trabalho, para obra com menos de 20 (vinte) funcionários; e XVIII) Relação de empregados utilizados nos serviços contratados com suas respectivas folhas de pagamento e comprovantes de pagamento de FGTS e INSS. Art. 3º. No caso de ausência de algum dos documentos citados nos artigos acima mencionados, a medição não será analisada pelo fiscal até que seja suprida a omissão, de modo que o prazo de análise será iniciado a partir do protocolo da documentação faltante. Art. 4º. Os servidores da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, inclusive os da Coordenação Administrativo-Financeira, devem observar os procedimentos de execução, empenho, liquidação e pagamento de medições de obras e serviços de engenharia, ficando o servidor responsável pela fiscalização da obra com o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do seu recebimento, para a análise da medição e sua posterior aprovação, no

todo ou em parte, ou, se for o caso, desaprovação, sempre justificando seus atos. Parágrafo Primeiro. Caso a documentação protocolada não atenda aos requisitos estabelecidos neste artigo, deverá ser comunicado imediatamente pelo contratante à contratada, para que sejam sanadas as pendências. Parágrafo Segundo. É responsabilidade administrativa do órgão fiscalizador manter o acompanhamento físico das medições encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, devendo, a cada medição, e antes da data de protocolo da medição seguinte, verificar a existência de pendências que exijam a realização de glosa ou ajustes, comunicando ao órgão ou entidade contratante. Parágrafo Terceiro. O órgão ou entidade contratante poderá auxiliar o órgão ou entidade fiscalizadora no acompanhamento físico das medições, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria. Art. 5º. O pagamento da medição final deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia contratado, atestado pela comissão responsável. Parágrafo Primeiro. O prazo previsto neste artigo só será computado se as medições forem protocoladas pela contratada no órgão ou entidade contratante com toda a documentação necessária, prevista na Lei nº 8.666/1993, no contrato e nesta Portaria. Parágrafo Segundo. No pagamento da medição final deverá ser realizada, caso ainda não tenha ocorrido, a compensação de valores referentes a glosas ou ajustes pendentes apontados pelo órgão ou entidade fiscalizadora. Art. 6º. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria importará na instauração de sindicância pelo dirigente máximo do órgão ou entidade contratante, para a apuração das responsabilidades. Art. 7º. Os prazos estabelecidos se destinam a agilizar a execução, o empenho, a liquidação e os pagamentos de obras e serviços, não alterando os prazos contratuais, para os seus fins jurídicos. Art. 8º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 105, de 17 de setembro de 2019. Cumpra-se e publique-se. Sobral (CE), 30 de novembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO SPU Nº P173530/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - SEDHAS. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do projeto "PORTAL DAS ARTES E ESPORTES: INCLUSÃO E MOVIMENTO". CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.048.446/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.168/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03.08.2 43.0046.2 210.3350430 0.2990000001. Sobral - CE, 10 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 - SEDHAS. PROCESSO Nº P173530/2021. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do projeto "PORTAL DAS ARTES E ESPORTES: INCLUSÃO E MOVIMENTO". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.168/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 002/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03.08.2 43.0046.2 210.3350430 0.2990000001. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 10/12/2021. SIGNATÁRIOS: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. Solange Maria Melo Soares - PRESIDENTE DA APAE SOBRAL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO SPU Nº P173529/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - SEDHAS. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do projeto "VIVER MAIS SAFS". CONTRATADA: SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE SAFS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.602.353/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.169/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03.08.2 43.0046.2 210.3350430 0.2990000001. Sobral - CE, 10 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 - SEDHAS. PROCESSO Nº P173529/2021. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE SAFS. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do projeto "VIVER MAIS SAFS". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 2.169/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do termo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.03.08.243.0046.2210.3350430 0.2990000001. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 10/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. Francisca das Chagas da Silva Mesquita - PRESIDENTE DA SAFS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO SPU Nº P173528/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - SEDHAS. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do projeto "VIDA NAS TEIAS DA CULTURA". **CONTRATADA:** INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 18.601.075/0001-93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 2.166/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.03.08.243.0046.2210.3350430 0.2990000001. Sobral - CE, 10 de dezembro de 2021. **Andreza Aguiar Coelho SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021 - SEDHAS. PROCESSO Nº P173528/2021. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do projeto "VIDA NAS TEIAS DA CULTURA". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal Nº 2.166/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 004/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do termo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.03.08.243.0046.2210.3350430 0.2990000001. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 10/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. Marcia Maria Santos da Silva - PRESIDENTE DO ITJ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. **CONTRATADO:** GC PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, CNPJ nº 04.221.555/0001-14. **OBJETO:** Aquisição de redes de descanso adulto e mosquiteiro para kit bebê, a ser distribuído para gestantes em vulnerabilidade social acompanhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.02.08.244.0416.2.207.3.3.9 0.32.00.1.001.0000.00 FISCAL: Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira, Gerente da Gestão do SUAS. **PROCESSO:** P163785/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 153/2021-SEDHAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 153/2021-SEDHAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. **CONTRATADO:** COMERCIAL ELLEN LTDA, CNPJ nº 13.403.884/0001-77. **OBJETO:** Aquisição de redes de descanso adulto e mosquiteiro para kit bebê, a ser distribuído para

gestantes em vulnerabilidade social acompanhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.990.000,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.02.08.244.0416.2.207.3.3.90.3 2.00.1.001.0000.00 FISCAL: Sra. Luizyland Pereira Lima Bandeira, Gerente da Gestão do SUAS. **PROCESSO:** P163785/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 153/2021-SEDHAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 153/2021-SEDHAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. **OBJETO:** A alteração do nome empresarial da contratada no instrumento contratual, em face da mudança de sua Razão Social, passado a sua nova denominação a ser "MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI". **PROCESSO:** P173771/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 004/2020 de São Benedito - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea d, inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** Sra. Antônia Cícera Sá Carvalho. Raimundo Nonato Archanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

PORTARIA Nº 037/2021 - SEDHAS - ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADES. A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.689, de 17 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais, o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019 e o Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019 que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, prevista na lei de criação da carreira. **RESOLVE: Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES passa a ser composta pelos seguintes servidores, abaixo relacionados: I - Argina Kélvia Monte Lopes - SEDHAS, matrícula nº 20.792 - Presidente da comissão. II - Brígida Early Lima Pereira - SEDHAS, matrícula nº 22.295 - Membro da comissão. III - Flávia Pontes Borges - SEDHAS, matrícula nº 15.749 - Membro da comissão. Art. 2º A referida comissão deverá seguir e cumprir suas atribuições previstas no artigo 10 da Portaria nº 07/2019. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Sobral-CE, 10 de dezembro de 2021. **Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral.****

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 98/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confero o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder conversão em pecúnia de LICENÇA PRÊMIO referente a 30 dias, de acordo com o art.3º, inciso II do Decreto Municipal nº 2552 de 14 de janeiro de 2021, art. 107 da lei 038/1990 e nos termos do processo administrativo nº SPU P173967/2021, ao servidor FRANCELMO SOUSA DA SILVA, matrícula 304. Art. 2º - Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO referente a 60 dias, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município, albergado em seus artigos 104 a 107 e do Decreto Municipal nº 2552 de 14 de janeiro de 2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, ao servidor FRANCELMO SOUSA DA SILVA, matrícula 304. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 10 de dezembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.**